



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

2ª PRORROGAÇÃO E 1º ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Tadashi Ichigi**, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **BERNARDINA NUNES PEREIRA LOCAÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.733/0001-78, Inscrição Estadual 278.161.946.113, Insc. Mun. 1669109, estabelecida na Rua da Cachoeira, nº 8.570, Jd. das Graças, Cotia, SP, CEP: 06723-000, tel. (11) 4614-3401, e-mail: ney.eventos@terra.com.br, neste ato representada por seu procurador **Sr. Claudinei Nunes Pereira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.676.025 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.447.628-05, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Locação de Grupo Gerador, contrato nº 01/19, firmado em 20/03/2019, prorrogado em 20/03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Locação de Grupo Gerador – Contrato nº 01/2019 – firmado nos autos do processo nº 001515/18, nos termos do disposto na cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 20/03/2021.

CLÁUSULA 2ª – Nos termos da cláusula 5.1 do contrato, a partir da prorrogação, o preço previsto na cláusula 4.1 ficará reajustado em 20%, conforme negociação realizada, estando abaixo do IGPM-FGV acumulado em fev./2021 (28,94473%), passando a ser de R\$ 2.692,34 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) mensal.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 32.308,08 (trinta e dois mil, trezentos e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA 4ª – A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Ficha 10.

CLÁUSULA 6ª – Nos termos do Ato da Mesa nº 8, de 8/3/2021, com fundamento no art. 65, II, “c”, Lei Federal nº 8.666/93, a partir da prorrogação, fica alterada a cláusula 5.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 – Nos primeiros 12 meses de vigência contratual não haverá reajuste, após esse período, caso ocorra prorrogação, os preços contratados serão reajustados com base na Legislação Federal, utilizando como referência o IPCA (IBGE).”

CLÁUSULA 7ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 18 de março de 2021.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

Bernardina Nunes Pereira Locações – ME
CONTRATADA